

Tiago C. P. dos
Reis Miranda



Na vizinhança dos Grandes

Distinguindo-se na guerra a serviço do rei de Portugal, D. Brás Baltasar da Silveira (1674-1751) serviu-o também como governador das Minas Gerais, onde conciliou dotes de habilidade política com uma notória capacidade para amear fortuna.

Foi pai de D. Brás D. Luís Baltasar da Silveira, vedor da rainha D^a Mariana, comendador de S. Tomé de Corrihã, em Viana do Castelo, S. Cosme e S. Damião de Garfe, em Guimarães, Santo Estevão de Aldrões, em Penafiel, São Tomé de Penalva, em Viseu, e São Vicente da Figueira, no bispado de Lamego, todas da Ordem de Cristo. Foi também capitão de cavalos, alcaide-mor de Viseu e governador do castelo de Viana do Lima. D. António Caetano de Sousa di-lo “[...] dotado de grande viveza, e promptidão de respostas, e ditos, com enfaze, e natural graça [...]”⁷. Assim como o filho, teve a alcunha de “O Sete Cabeças”⁸, e pelas obras mal-amanhadas nas casas do pai, ou pelos chistes mais atrevidos, foi personagem freqüente das folhas volantes da Corte, desde o início do século XVIII.⁹

Da parte materna, a ascendência de Brás Baltasar não se mostrava menos ilustre: D^a Luísa Bernarda de Lima, dama do Paço, era filha de D. Francisco de Sousa, estribeiro-mor de D. João IV e D. Afonso VI, terceiro conde do Prado e primeiro marquês do título das Minas. Em sua memória, D^a Luísa repetiria o mesmo nome no filho segundo do seu casamento com o vedor da rainha. O jovem Francisco de Sousa seria enviado a estudar em Coimbra, doutorando-se em direito canônico com aplauso geral, em meados da década de 1690. Mais tarde, viria a ser escolhido para sumilher da cortina do rei, deputado do Conselho Geral do Santo Ofício e comissário geral da Bula da Cruzada. Tinha a estima de D. João V, que o reservava para empregos ainda mais altos. Antes de morrer repentinamente (1716), chegaria a ter carta de conselheiro de Estado¹⁰.

Quatro outros irmãos sobreviveram a D. Francisco. Por altura da nomeação de D. Brás Baltasar para o governo das Minas, um deles, D. António Xavier, servia na guerra como capitão. D^a Eufrásia Maria de Meneses achava-se casada com Félix José Machado de Mendonça, governador de Pernambuco como o seu pai, o segundo marquês de Montebelo. As outras duas irmãs

eram também damas do Paço, à semelhança da mãe¹¹. Diante de todo esse quadro de ligações familiares, não espanta ir deparar com D. Brás a dançar mascarado num sarau cortesão de fins de 1712, em meio a praticamente todos os filhos dos Grandes da Corte¹².

Feitos

Mas, às virtudes do sangue, D. Brás Baltasar juntava as dos feitos. Pouco depois de completar 20 anos de idade, o filho mais velho d’ “O Sete Cabeças” passara a servir no Terço da Armada Real, onde fora capitão de infantaria¹³. No início do século XVIII, já estivera embarcado em 11 diferentes armadas, que haviam saído a correr a costa do reino, comboiar frotas e naus e combater navios mouriscos em Mazagão. Mais tarde, seria também mestre de campo na Província da Beira, sargento-mor de batalha e mestre de campo general.

Desde o início da Guerra da Sucessão, levantara centenas de praças no Ribatejo e na Beira, “sem perturbar o sossego dos povos e sem os vexar”. Estivera presente na grande ofensiva por terras de Espanha, sempre assistindo nos postos mais perigosos. Em Badajós, fora ferido na cabeça. Integrara o grupo que havia arrombado as portas do perímetro amuralhado de Ciudad Rodrigo. E, em meados de 1707, destacara-se no comando de uma brigada de três terços que fizera o lado direito da primeira linha da infantaria portuguesa na batalha de Almanza.

A esse respeito, vale a pena seguir as palavras da folha de serviços do opositor ao governo das Minas, tal como vem reproduzida na própria consulta do Conselho Ultramarino:

[...] Sendo repetidas vezes atacado o seu Terço se defende sempre com grande valor the que vendo os inimigos a boa forma com que se batia o atacarão por todos os quatro lados com muitos

regimentos de caualaria e huã brigada de infantaria por tres vezes e na ultima foi entrada a sua brigada e passada a espada, e vendo o seu Terço perdido entrou no meyo delle e fes o seu estandarte em pedaços, porque não fosse tomado do inimigo, recebendo tres cutiladas na cabeça ficando muito maltratado de hum braço dos cavallos o levarem debaixo donde o apanharaõ as mãos, e deixando sem camiza o quizeraõ obrigar a dizer alguas couzas, que não estuaõ bem ao seu credito o dizellas, o que irritou aos inimigos de sorte que não só por esta razaõ, mas por lhe não pedir nunca quartel lhe lançaraõ hum lenço ao pescosso e o levarõ de rastos, pella campanha [...].¹⁴

A descrição do episódio prossegue com a passagem pelo local de um grupo de oficiais de origem francesa, que se apiedaram do seu nobre inimigo e o livraram das garras dos castelhanos, levando-o para Baiona. Lá ele iria empenhar-se na negociação do resgate de alguns dos seus companheiros de desventura¹⁵, passando em seguida a terras de Holanda, para acompanhar a nova rainha, D^a Mariana, na sua viagem rumo a Lisboa.

Logo em seguida, reclamaria outra vez um lugar nas batalhas do Alentejo e assumiria o governo da província da Beira. Em 1711, tinha a seu cargo uma força de três mil e trezentos infantes e 800 cavalos, com que marchou sobre Zafra, pondo em obediência todos os lugares, vilas e castelos ao longo do caminho. De volta a Lisboa, ainda chegou a ser despachado para renovar os trabalhos de fortificação de Campo Maior¹⁶.

Bom nascimento, capacidade de conciliação e distinção militar: se, de fato, era isso que em 1712 se pretendia de um candidato ao governo das Minas, a escolha parecia bem feita. E, no

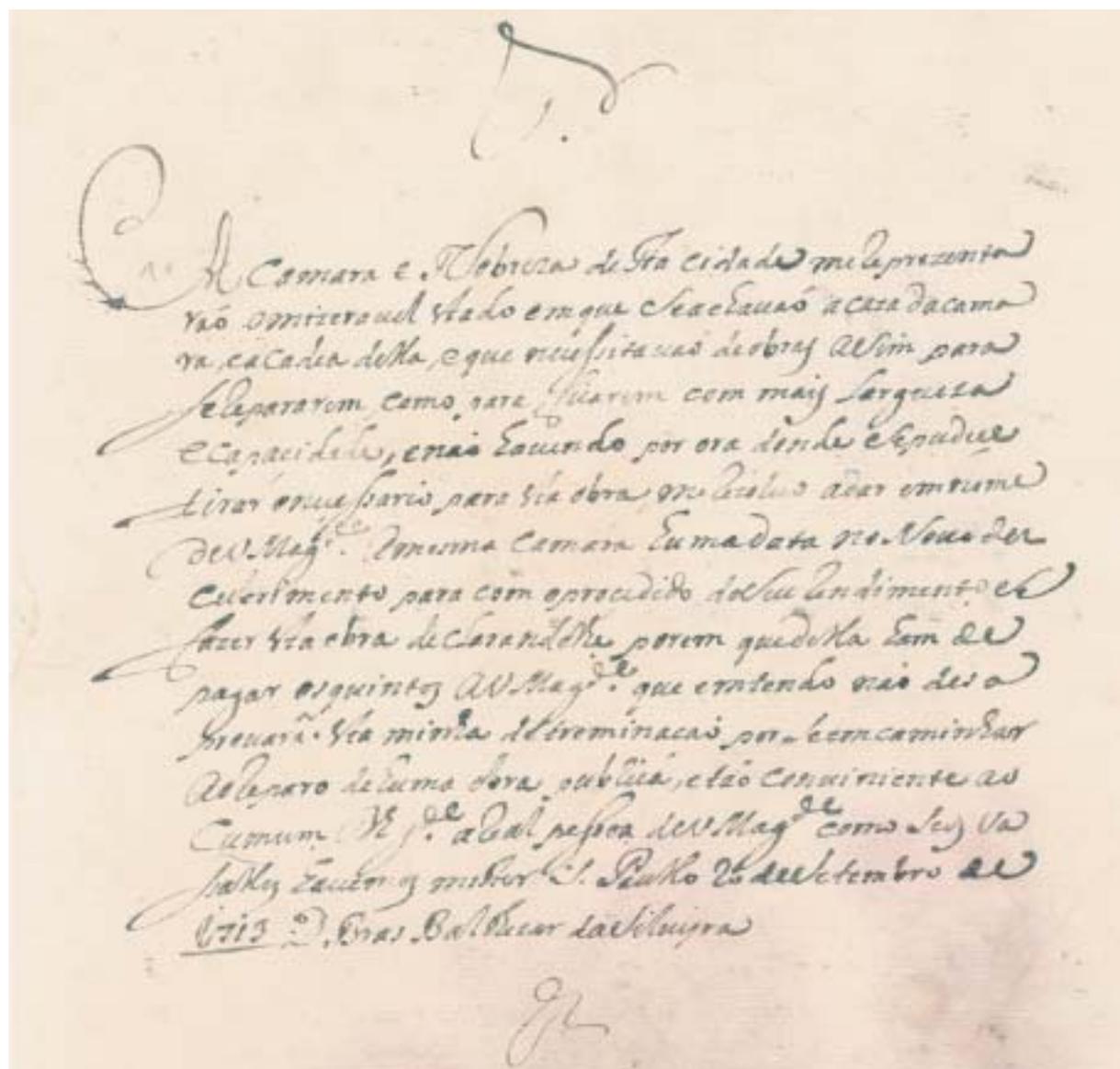
tempo que lhe coube, Brás Baltasar da Silveira tornou a provar que detinha essas três qualidades.

Nas Minas

Os testemunhos coevos para a história política do quadriênio do sucessor de D. António de Albuquerque Coelho de Carvalho são relativamente pouco numerosos. Existem alguns nas caixas de documentos avulsos de Minas Gerais¹⁷ e nos códices do Conselho Ultramarino, do Palácio da Ega; dois ou três na Coleção Pombalina da Biblioteca Nacional de Lisboa¹⁸ e, no riquíssimo acervo do Arquivo Público Mineiro, em Belo Horizonte, algumas dezenas. Boa parte desses últimos foi recentemente microfilmada sob os auspícios da Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses, no âmbito do *Projeto Reencontro*, estando disponível à consulta no Instituto dos Arquivos Nacionais / Torre do Tombo.

Não se pretende aqui divulgar qualquer novidade substantiva a respeito do próprio governo de D. Brás Baltasar. Bem amparada na tradição erudita de J. P. Xavier da Veiga, Diogo de Vasconcelos, Feu de Carvalho e tantos outros, é, sobretudo, da historiografia das Minas Gerais que no futuro devem surgir novos elementos acerca desse tempo. Para melhor sustentar uma idéia que mais adiante se formulará, basta somente chamar a atenção para três pontos fundamentais:

1º - Durante o governo de D. Brás, houve um enorme esforço de normalização institucional da vida dos povos das Gerais. Fundaram-se então quatro novas vilas: São João d’El-Rei, no Rio das Mortes (1713); Vila Nova da Rainha, atual Caeté (1714); Vila do Príncipe, no Serro do Frio, atual cidade do Serro (1714); e Pitangui (1715). Coube também a D. Brás Baltasar assegurar a funcionalidade da divisão do território de toda a província em três diferentes comarcas, mal acabadas de instituir por D. António de Albuquerque¹⁹;



Despacho do governador da Capitania Geral de São Paulo e das Minas Gerais, D. Brás Baltasar da Silveira, à "Câmara e Nobreza" da cidade de São Paulo, doando, em nome de Sua Majestade, uma "data no Novo Descoberto" à Câmara, para que os rendimentos fossem empregados na reconstrução de sua sede. São Paulo, 20 de setembro de 1713 – Seção Colonial – SC 04. Arquivo Público Mineiro.

2º - Logo no início de 1714, tentou-se fazer a reforma do sistema de tributação do ouro, para que se passasse a observar a obrigação do pagamento de quintos sobre o total extraído. Como seria de esperar, os povos

opuseram-se ao projeto. E, em seu lugar, avançaram com a idéia do aumento de um terço sobre a contribuição habitual, passando, porém, a efetuar-se a cobrança dos direitos devidos, não por bateias, mas sobre as entradas

de novos produtos. Embora daí resultasse uma pequena vitória para a Coroa, que veria crescer as suas receitas dos últimos anos, a solução era contrária ao prescrito na lei e aliviava os produtores mais poderosos, em prejuízo da arraia-miúda. De qualquer modo, representava compromisso aparentemente viável, num território pouco sensível a alguns dos princípios das *Ordenações* e sempre propenso a levantes, revoltas e motins²⁰. D. Brás Baltasar da Silveira transigiu nesse ponto. E o sistema de fintas perdeu nas Gerais por mais de uma década, apesar de o regime de quintos ser decretado, em termos formais, pelo seu sucessor²¹;

3º - Brás Baltasar reconheceu a existência de uma "nobreza da terra", robusta e ambiciosa. Praticamente todo o seu governo esteve pontuado por cedências a esse grupo. A título de exemplo, pode-se lembrar a liberalidade com que conferiu patentes militares. Houve, inclusive, a concessão de postos e títulos que, até ao momento, se desconheciam; entre eles, os de "governador de distrito" e de "mestre-de-campo general", que ajudaram a ilustrar alguns sobrenomes²².

Perante este quadro, que apenas se esboça, não é de estranhar que o fim do governo de Brás Baltasar da Silveira fosse sentido nas Minas com verdadeira tristeza²³. Também em Lisboa, a eleição de um sucessor provou ser difícil. Diferentemente do que ocorrera em 1712, foram oito os opositores que se propuseram, e os seis conselheiros que os classificaram subdividiram-se em cinco grupos distintos. Ano e meio então se passou, antes que o rei se decidisse por um candidato que não se inscrevera: o jovem D. Pedro de Almeida Portugal, primogênito do Conde de Assumar²⁴.

Na altura, o ordenado anual do governador de São Paulo e Minas Gerais era excepcionalmente elevado: dez mil cruzados, acrescidos de uma ajuda de custo²⁵. Justificava-se esse valor pela rudeza do território a defender, pelas distâncias que separavam os seus

centros urbanos e, sobretudo, pela escassez de produtos essenciais à sobrevivência, literalmente vendidos a peso de ouro desde a notícia dos primeiros achados.

Vários indícios havia, entretanto, de que, na prática, os representantes da autoridade real tinham excelentes maneiras de multiplicar as suas mesadas. Não por acaso, antes do fim da década de 1710, o conselheiro Antônio Rodrigues da Costa sugeriu reduzir os ordenados do capitão-mor das Gerais em cerca de um quinto²⁶, e o jovem monarca, assim alertado, resolveu decretar a proibição do exercício de atividades comerciais a todos os governadores ultramarinos²⁷.

Cabedais

Quando saiu de Lisboa, Brás Baltasar da Silveira era um fidalgo de poucos recursos. Ainda que herdeiro dos muitos morgados de D. Luís e interessado na sucessão de comendas, o que tinha de seu, de forma exclusiva, era pouco mais de 300 mil réis em cartas de tenças e as possíveis poupanças dos vencimentos que acumulara na sua vida de oficial²⁸. Talvez por isso, embora contando quase 40 anos de idade, ainda estivesse solteiro²⁹. Ora, o tempo das Minas operaria milagres.

Em escritura notarial de meados de novembro de 1718, Brás Baltasar da Silveira decidiu declarar que "se achava com muitos bens adquiridos nos postos militares *expecialmente no governo das Minas do Rio de Janeiro*". Desejando conservá-los para seu nome e família "e para que os seus descendentes tiuecem mais capacidade de servir os Senhores Reys [de Portugal]", deliberava vincular o seguinte: "dezanove mil quinhentos sincoenta e dous cruzados, duzentos e outenta e hum reis de juro [...] por hum padrão em sua cabeça [...] assentados nos rendimentos de dous por cento do Consulado da Caza da India e no dos quintos do assucar da Alfandega [da cidade de Lisboa]", que ele comprara "à fazenda de Sua



Paisagem de Lisboa em 1693, com o Palácio Real e sua praça. Coleção Jorge de Brito. In: MAXWELL, Kenneth. *Marquês do Pombal, paradoxo do Iluminismo*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.

Magestade por trezentos, doze mil oito cento[s] quarenta e tres cruzados e nouenta e noue reis de principal [...] mais huã terra para [...] marinha [...] em Alcouchete [...] e outra terra, também para marinha, no lugar do Sapal, de que o Senado da Câmara da mesma vila lhe havia feito cedência.

Vinculava também um conjunto de jóias avaliado em “seis mil cruzados e noventa mil réis”, composto por três hábitos da Ordem de Cristo com as cruzes esmaltadas em ouro, tendo o primeiro 32 brilhantes engastados em prata; o segundo, 152 diamantes, e o terceiro, mais de 180. Compunham ainda esse lote fabuloso um par de botões de mangas de camisa feitos em ouro, com 36 diamantes engastados; três anéis esmaltados com grandes brilhantes; uma memória de prata³⁰ com dois diamantes e um rubi; e um botão de chapéu feito de ouro, esmaltado de cores, e adornado por uma safira e 12 diamantes, engastados em prata. Nada menos³¹.

Assim amparado, Brás Baltasar decidiu finalmente ajustar casamento. A escolhida foi D^a Joana Inês Vicência de Meneses, filha dos condes de Santiago de Beduíno, que não se parece haver importado com os rumores de um caso amoroso do novo morgado com uma certa senhora americana, das principais da

“nobreza da terra”; chegara a dizer-se que Brás da Silveira a envenenara na travessia de barco de volta a Lisboa³². Certa e sabida é a versão de que D. Brás teve três filhas de D^a Joana e que as duas mais novas se consorciaram sucessivamente com um irmão do marquês do título de Távora, D. Nuno Gaspar³³.

Enviuvando enquanto exercia o governo de armas de terras da Beira³⁴, Brás Baltasar tornou a mostrar-se interessado em matrimônio. Negociações aturadas levaram então ao ajuste de um contrato de dote de cerca de 35 mil cruzados com D^a Maria Caetana de Távora, dama do Paço e filha dos condes de Povolide. A cerimônia feita na Corte demorou alguns meses para ser preparada. E a espantosa riqueza nela exibida foi relatada em pormenor na folha volante de D. Francisco Xavier Meneses³⁵.

Opulência

O fato de o pai ainda estar vivo não impedia que Brás Baltasar vivesse com pompa. Desde finais de 1731, também ele ascendera à categoria de comendador da Ordem de Cristo, com a mercê do rendimento de São Martinho de Arranhados, logo em seguida complementada pela oferta de um senhorio em Lamego:

São Cosmado³⁶. A quebra das relações diplomáticas de 1735 levá-lo-ia igualmente ao Conselho de Guerra³⁷.

Como morada junto da Corte, Brás Baltasar tinha uma quinta no Campo Grande, que adquirira em 1724, por execução de uma dívida do Visconde de Asseca³⁸. Para momentos de mais cerimônia, utilizava, porém, a casa dos pais, entre o Rossio e a Feira das Bestas, transportando consigo os trastes precisos para compor os seus aposentos³⁹. Contrariamente ao que sugere Gomes Brito, nada sustenta que tenha chegado a morar em Santos-o-Velho, quase defronte do Convento das Albertas, no casarão que depois se chamou “de D. Brás da Silveira”.⁴⁰

D. Luís Baltasar da Silveira morreria em Lisboa em 1737, perto de completar 90 anos de idade⁴¹. Sua mulher, D^a Luísa Bernarda de Lima, faleceria logo em seguida⁴². Ambos se achavam peçados de encargos, pelos lugares de prestígio que tinham na Corte. Desde meados da década de 1720, o seu direito a reclamar alimentos do próprio D. Brás estava, inclusive, previsto, explicitamente, na Chancelaria de D. João V.⁴³ As mortes dos dois equilibraram as finanças de toda a família e habilitaram o filho a reclamar a sucessão nas já referidas cinco comendas da Ordem de Cristo. Quatro foram-lhe dadas praticamente de imediato⁴⁴, ainda com mais uma carta de tenças antigas (instituídas por outros parentes), que totalizavam cerca de um conto de réis⁴⁵.

Desde essa altura, Brás Baltasar decide investir o excesso de liquidez na compra de novos imóveis. Torna-se agora difícil estabelecer com certeza o mapa de todas as suas propriedades. De acordo com as notas do índice do cartório do neto, parece, entretanto, possível asseverar que, por altura da morte, Brás Baltasar da Silveira tinha prédios urbanos em cerca de 25 diferentes logradouros de Lisboa, além de marinhas em Alcouchete, uma lezíria à beira do Tejo, um prazo na ilha de Santa Maria, reguengos em Gondomar e terras em Benavente,

Santarém, Sintra e Ribeira da Canha, entre outras⁴⁶.

Nos últimos anos, parte do dinheiro vinculado em juros de padrão já se perdera. De qualquer forma, ainda existia de fato uma quantia superior a duas dezenas de milhares de cruzados, podendo o faltante ser compensado pelo acréscimo do número de imóveis⁴⁷.

A trajetória de vida de Brás Baltasar da Silveira foi, portanto, marcada, com toda a clareza, pelo governo das “Minas do Rio”. Apesar de seus pais terem bens volumosos, foi o dinheiro das catas de ouro e dos primeiros grandes brilhantes que garantiu a este fidalgo a manutenção do luzimento da casa dos pais e os contratos de casamento que conseguiu celebrar, na “primeira nobreza da corte”⁴⁸; tanto para si, como para as filhas. Anos mais tarde, o neto D. Brás Baltasar da Silveira e Lorena gerou a ascendência do 9º marquês do título de Minas. E, do segundo consórcio do genro D. Nuno, iriam também descender os titulares de Santiago de Beduíno⁴⁹.

A promoção a governador de um general reconhecido pela habilidade que tinha no trato com as populações deixou, todavia, para a Coroa, vários problemas bastante severos “nas capitânicas do sul”; entre eles, um sistema de impostos mal implantado, patentes e títulos irregulares e, acima de tudo, a expectativa de ser possível contrariar as disposições dos monarcas por um processo de negociação musculada, com boas vantagens recíprocas para “as elites” da terra e para os representantes do rei. Quase todos esses problemas perdurariam muito mais tempo do que a fortuna pecuniária dos descendentes de Brás Baltasar da Silveira⁵⁰.

Notas |

* Uma primeira versão deste texto foi apresentada em Lisboa, no âmbito do colóquio *A Nobreza na Administração Colonial do Brasil*, sob o patrocínio da Fundação das Casas da Fronteira e Alorna, em junho de 2002. Muito agradeço a Caio César Boschi pela cuidadosa leitura da presente redação, que foi discutida no *XVII Encontro Regional de História da ANPUH de São Paulo: O Lugar da História*.

1. Consulta do Conselho Ultramarino, Lisboa, 10-06-1712, Registo (Reg.). Arquivo Histórico Ultramarino (AHU), Consultas Mistas, Cod. 20, f. 396-401v (da numeração a lápis).

2. Consulta do Conde Estribeiro-mor para Governador das Minas, Lisboa, 10-08-1712, Reg. Biblioteca Nacional de Lisboa (BNL), Coleção Pombalina (PBA), 230, f. 66v-67.

3. *Idem* (nota lateral). Para a carta patente de governador, datada de Lisboa, 12-09-1712, foi consultado o Instituto dos Arquivos Nacionais/ Torre do Tombo (IAN/TT), Mercês de D. João V, Lº 5, f. 550.

4. Para além da consulta citada na nota 1, ver também ALMEIDA, Luis Ferrand de. *A Colônia do Sacramento na época da Sucessão de Espanha*. Coimbra: Universidade de Coimbra, 1973, *passim*; e SOUZA, Laura de Mello e. Do Sacramento a Minas: a trajetória enigmática de Sebastião da Veiga Cabral (1699-1720), mimeo., que deve vir a lume na coletânea *O Sol e a sombra: política e administração do império português no século XVIII* (no prelo).

5. Para um resumo dessa tradição, ver GAYO, Manuel José da Costa Felgueiras. *Nobiliário de famílias de Portugal*. reimp. de 1938-1942. Braga: Edições de Carvalho de Basto, 1989-1990. p. 389-391. 6 v. (Tt.º de Lobos).

6. SOUSA, D. António Caetano de. *Memórias históricas e genealógicas dos Grandes de Portugal*. 4. ed. Lisboa: Publicações do Arquivo Histórico de Portugal, 1933, p. 372; e MORAES, Cristóvão Alão de. *Pedatura Lusitana*. Braga: Edições de Carvalhos de Basto, 1997. v. I (Tomos 1 e 2), p. 347 (Tt.º de Silveiras Lobos).

7. SOUSA, D. António Caetano de. *Historia Genealogica da Casa Real Portuguesa*. 2. ed. Coimbra: Atlântida, Livraria Editora Ltda., 1946-1955. t. XII, p. I, p. 39.

8. Provável alusão ao timbre das armas dos Almeidas, Condes de Abrantes, como me foi sugerido por Miguel Metelo de Seixas. Ver a propósito FREIRE, [Anselmo] Braamcamp. *Armaria Portuguesa* [reprodução fac-similar]. Lisboa: Cota d’Armas, 1989, p. 19; LIMA, João Paulo de Abreu e. *Armas de Portugal. Origem. Evolução. Significado*. Lisboa: INAPA, 1998, p. 94 (reprodução fotográfica do mausoléu de D. João de Almeida, 2.º Conde de Almeida); e SOUSA, D. António Caetano de. *Historia Genealogica [...]*, v. I, p. 273 (§ 1, N 17); v. VI (Tt.º de Lobos); v. IX, p. 310, 325, 327, 331 (§§ 1, 28, 34 e 43); e v. X, p. 106-107 (Tt.º de Vasconcelos, § 57, N 22).

9. Ver, por exemplo, “Advertencia moral, das couzas a que todo ò homem deve fugir” e “Lembrança” ou “Relaçam das couzas notaveis que se vendem nesta corte”, [1º quartel do século XVIII]. Existem várias cópias em arquivos portugueses e estrangeiros (Biblioteca da Ajuda, 51-II-2928-29 e 31-32, p. 294-299 e 305-310; e British Library, Additional Manuscripts, 15:195, f. 314-319 e 359-362, entre outras), e “Diario [do 4.º Conde da Ericeira]”, 16-09-1732. Biblioteca Pública de Évora, Cod. CIV/1-6 d, fl. 105v-106, publicado em LISBOA, João Luís; MIRANDA, Tiago C. P. dos Reis; OLIVAL, Fernanda. *Gazetas manuscritas da Biblioteca Pública de Évora*. Lisboa, Edições Colibri/ Centro Interdisciplinar de História, Culturas e Sociedades da Universidade de Évora/ Centro de História da Cultura da Universidade Nova de Lisboa, 2005. v. 2 (1732-1734), p. 147.

10. SOUSA, D. António Caetano de. *Historia Genealogica da Casa Real Portuguesa*. t. XII, p. I, p. 39-40 e 157-158.

11. Acrescente-se à anterior referência VALENTE, Carlos F. de Figueiredo. *Documentos e Genealogias*. [s.l.]: Publicações do Instituto Português de Heráldica, 1931. p. 157, para o 2.º Marquês de Montebelo.

12. POVOLIDE, 1.º Conde. *Portugal, Lisboa e a corte nos reinados de D. Pedro II e D. João V*. Lisboa: Chaves Ferreira, 1990. p. 240.

13. Ver a propósito MATOS, Gastão de Melo. *Notícias do Terço da Armada Real (1618-1707)*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1932. p. 153.

14. Vem-se seguindo até aqui a consulta descrita na nota 1. Em todas as transcrições, mantém-se a grafia do original, mas desdobram-se as abreviaturas e normaliza-se o uso das maiúsculas.

15. O que se confirma pelo testemunho do enviado extraordinário Francisco de Sousa Pacheco, em ofício para a Corte, datado de Haia, 14-02-1708. IAN/TT, Ministério dos Negócios Estrangeiros, Lº 817, f. 112v.

16. Consulta de Lisboa, 10-06-1712 e carta patente do governador, *supra cit*. Usa estas fontes, sem as descrever, BOXER, Charles R. “Silveira, D. Brás Baltasar da (cerca de 1670-1751)”. In: SERRÃO, Joel (Dir.). *Dicionário de História de Portugal*. 2. ed. Porto: Livraria Figueirinhas, 1992. v. 5, p. 584.

17. BOSCHI, Caio C. (Coord.). *Inventário dos manuscritos avulsos relativos a Minas Gerais existentes no Arquivo Histórico Ultramarino (Lisboa)*. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1998. v. 1, p. 19-20.

18. BNL, PBA 643 (F 1632), f. 29 e 33-35.

19. FIGUEIREDO, Luciano Raposo; CAMPOS, Maria Verónica (Coord.). *Código Costa Matoso*. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1999, v. 1, p. 907; ROCHA, José Joaquim da, *Geografia histórica da capitania de Minas Gerais*. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1995, p. 165-166; VASCONCELOS, Diogo de. *História Antiga das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999, Quinta Parte, p. 307-412; e CARVALHO, Theophilo Feu de. Questões historicas e velhos enganos (assumptos coloniaes). *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Belo Horizonte, Imprensa Oficial de Minas Gerais, ano XXIV (I), p. 5-42, 1933, cuja indicação agradeço a Caio César Boschi.

20. Tema intensamente explorado na historiografia. Ver, por todos, ANASTASIA, Carla Maria Junho. *Vassalos rebeldes: violência coletiva nas Minas na primeira metade do século XVIII*. Belo Horizonte: Editora C/Arte, 1988.

21. Para além das fontes já referidas da história de Minas Gerais, ver também, a este respeito, COELHO, José João Teixeira. *Instrução para o governo da capitania de Minas Gerais*. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. 128-132.

22. Ver “Registos de diversas cartas-patentes concedidas por D. Braz Balthazar da Silveira”, *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Belo Horizonte, v. III, p. 101-110, 1898; SOUTHEY, Robert. *História do Brasil*. Trad. de Luís Joaquim de Oliveira e Castro. Belo Horizonte: Editora Itatiaia, 1981, v. 3, p. 92-93; FRANCO, Francisco de Assis Carvalho, *Dicionário de bandeirantes e sertanistas do Brasil*. São Paulo: Comissão do IV Centenário da Cidade de São Paulo, 1954, *sub voce* “Arzão, Manuel Correia”, “Ávila, António Pires de”, “Brito, Pedro Frazão de”, “Ferreira, António Soares”, “Leme, Brás Esteves”, “Ortiz, João Leite da Silva”, “Prado, Domingos Rodrigues de” e “Silveira, Carlos Pedroso da”. Com um enfoque mais amplo, ainda que fundamentado em exemplos do mesmo período, BOXER, Charles R. *O Império Colonial Português (1415-1825)*. Trad. de Inês Silva Duarte. 2. ed. Lisboa: Edições 70, 1981, p. 296.

23. Cf. FIGUEIREDO; CAMPOS (Coord.), *op. cit.*, v. 1, p. 247; COELHO, *op. cit.*, p. 131-132; VASCONCELOS, *op. cit.*, p. 327.

24. Consulta do Conselho Ultramarino, Lisboa, 06-07-1715, Reg. AHU, Consultas Mistas, Cod. 21, f. 114v-117v. A decisão do monarca foi registrada com data de 22-12-1716.

25. No caso de D. Brás Baltasar, oitocentos mil réis, cf. IAN/TT, Mercês de D. João V, Lisboa, 14-01-1713, Lº 5, f. 550v, e Chancelaria de D. João V, Lº 48, f. 87.

26. Consulta do Conselho Ultramarino, Lisboa, 30-05-1718, Reg. AHU, Consultas Mistas, Cod. 21, ff. 268. O Rei despachou de acordo com o Conselho aos 09-06-1718.

27. OLIVEIRA, Luiz da Silva Pereira. *Privilégios da Nobreza e Fidalguia de Portugal* [reprodução fac-similar]. Lisboa: Associação da Nobreza Histórica de Portugal, 2002. p. 103-104, n. c.

28. Cartas de tença e padrões de juro, Lisboa, 1697-1698, Reg. IAN/TT, Mercês de D. Pedro II, Lº 2, f. 46v e 470; Lº 3, 475; Lº 5, f. 85v, e Lº 8, f. 186.

29. Para além do que consta de todos os nobiliários, sem exceção, ver também Ofícios do 4º Conde da Ericeira ao 1º Conde de Assumar, Lisboa, 14-02 e 23-04-1712, Originais (Orig.). IAN/TT, Casa da Fronteira, Mº 93, Nº 3 e 7, respectivamente.

30. Anel comemorativo.

31. Padrão de juro, Lisboa, 10-09-1718, Reg. IAN/TT, Chancelaria de D. João V, Lº 10, ff. 180-180v (grifos meus).

32. Ver IAN/TT, Habilitações da Ordem de Cristo, Lª B, Mº 8, Nº 1, e Lª C, Mº 9, Nº 6, referentes a D. Brás Baltasar da Silveira e seu irmão D. Carlos Baltasar da Silveira, filhos de D. Luís Tomé da Silveira, filho bastardo de D. Brás Baltasar, “O Sete Cabeças”; e GAYO, *op. cit.*, v. VI, p. 399, n. 1 (Tt.º de Lobos, § 8, N 9), que merece transcrição: “D. Braz Baltasar sendo Governador de S. Paulo teve amores com certa Sr.ª que foi obrigado a recebella com medo que o matassem, e com ella teve grande dote a qual dizem matara no Mar vindo para o Reino de pessoa cuja casamento se annullou por ser feito sem licença d’El-Rey”. Ecos prováveis desses rumores, que reclamam estudos adicionais, encontram-se ainda em VASCONCELOS, *op. cit.*, p. 309-310 e 327; CARVALHO, Theophilo Feu de, “Questões historicas [...]”, p. 30; e SOUZA, Laura de Mello e. *Os Desclassificados do Ouro. A pobreza mineira no século XVIII*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1982, p. 114; e *Norma e conflito. Aspectos da história de Minas no século XVIII*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1999, p. 179-181 e 195-196. [Já depois da apresentação deste texto em Campinas, localizei no processo individual de D. Brás Baltasar da Silveira, no Arquivo Histórico Militar, em Lisboa, recorte de um artigo de Salomão de Vasconcelos intitulado “O primeiro casamento de D. Braz Balthazar da Silveira”, corroborando as informações da *História Antiga das Minas Gerais*. Infelizmente, porém, falta ao recorte um registro de origem].

33. GAYO, *op. cit.*, v. VI, p. 399 (Tt.º de Lobos, § 8, N 10).

34. Sobre a lápide mandada lavrar para o enterro de Dª Joana Maria Josefa de Meneses, ver CASTELO BRANCO, Manuel da Silva. O Amor e a Morte... nos antigos registos paroquiais albicastrenses. *Cadernos de Cultura*, Castelo Branco, n. 7, p. 7-32, nov. 1993.

35. Provisão de mercê, Lisboa, 02-04-1732, Reg. IAN/TT, Chancelaria de D. João V, Lº 83, f. 39v, e “Diario [do 4º Conde da Ericeira”, 22-01, 26-02 e 05-03-1732, *loc. cit.*, ff. 10v, 171-171v e 28, respectivamente (LISBOA; MIRANDA; OLIVAL, *op. cit.*, p. 55, 209-210 e 72).

36. Cartas régias, Lisboa, 1731, Reg. IAN/TT, Mercês de D. João V, Lº 5, f. 550v, e Lº 22, ff. 374 e 507v.

37. Decreto régio, Lisboa, 29-03-1735, Orig. IAN/TT, Conselho de Guerra, Mº 95, Nº 8.

38. Vistoria de propriedade, Lisboa, 1724, Orig. Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Lisboa, Foros, Campo Grande, 34/ 93, Nº 19; e Índices do Cartório de D. Brás Baltasar da Silveira, filho de Nuno Gaspar de Lorena, [Lisboa], 1782, Reg., BNL, FG, Cod. 10972, ff. 151 *et seq.*

39. “Diario [do 4º Conde da Ericeira”, 22-01-1732, *loc. cit.*, f. 10v. Para uma representação da casa do Rossio, ver CASTILHO, Júlio de. *Lisboa Antiga. Bairros Orientais*, 2. ed. Lisboa: Câmara Municipal de Lisboa, 1937, v. X, planta entre as p. 54 e 55.

40. BRITO, J. J. Gomes de. *Ruas de Lisboa*. Lisboa: Livraria Sá da Costa Editora, 1935, v. I, p. 81-83. Os róis-de-confessados da freguesia (atualmente guardados no Arquivo Paroquial de Santos-O-Velho) mostram que D. Brás José Baltasar da Silveira, neto d’“O Sete Cabeças”, foi habitar às Albertas por volta do ano de 1772. A primeira referência à “Travessa de Braz” data de 1796.

41. *Gazeta de Lisboa*, n. 4, p. 47-48, 24-01-1737.

42. *Ibidem*, n. 8, p. 95, 21-02-1737.

43. Alvará de confirmação do morgado “[...] dos bens do [...] peculio castrense, ou quazi castrense [...]” de D. Brás Baltasar da Silveira, Lisboa, 25-05-1726, Reg. IAN/TT, Chancelaria de D. João V, Lº 70, f. 383.

44. Cartas de comenda, Lisboa, 1737-1738, Reg. IAN/TT, Mercês de D. João V, Lº 22, ff. 56-58.

45. Por todos, verba de padrões de tença, Lisboa, 28-02-1739, Reg. IAN/TT, Chancelaria de D. João V, Lº 37, f. 275.

46 Índices do Cartório de D. Brás Baltasar da Silveira, *supra cit.*, *passim*.

47. Testamento e codicilho de D. Brás Baltasar da Silveira, Lisboa, 06-08-1751, Reg. IAN/TT, Registo Geral de Testamentos, Lº 250, ff. 32-35, e Ministério do Reino, Decretos, Mº 23, Nº 47 (com despacho de 11-12-1776), cuja indicação agradeço a Nuno Gonçalo Monteiro.

48. Conceito empregado por MONTEIRO, Nuno Gonçalo. *O Crepúsculo dos Grandes (1750-1834)*. Lisboa: Imprensa Nacional / Casa da Moeda, 1998.

49. FREIRE, Anselmo Braamcamp. *Brasões da Sala de Sintra*, fac-símile da ed. de 1973. Lisboa: Imprensa Nacional / Casa da Moeda, 1996, v. I, p. 222 (Tt.º de Sosas), e v. II, p. 212 (Tt.º de Silvas).

50. Para além do já apontado na nota 47, ver também IAN/TT, Ministério do Reino, Decretos, Mº 49, Nº 16 (com despacho de 27-02-1787).

Tiago C. P. dos Reis Miranda, doutor em História Social pela USP, é pesquisador do Centro de História da Cultura da Universidade Nova de Lisboa. Colabora, atualmente, na edição do conjunto de gazetas manuscritas da Biblioteca Pública de Évora (1729-1754), com João Luís Lisboa e Fernanda Olival.